



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Desembargadora Eleitoral – Maria Iraneide Moura Silva – Presidente
- Desembargador Eleitoral – Emanuel Leite Albuquerque – Vice-Presidente
- Desembargador Eleitoral Daniel Carvalho Carneiro
- Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire
- Desembargador Eleitoral José Maximiliano Machado Cavalcanti
- Desembargador Eleitoral Wilker Macêdo Lima - Substituto
- Desembargador Eleitoral Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos - Substituto
- Procurador Samuel Miranda Arruda - Procurador Regional Eleitoral
- Diretora-Geral Orleanes Cavalcanti - Secretária

PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe

PAUTA DA 75^a SESSÃO ORDINÁRIA– HÍBRIDA – DIA 23/10/2025 – 9H

1. Processos para Julgamento (Ordem definida no Art. 64 do RITRE/CE)

1. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600385-20.2024.6.06.0053 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE) (PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR LUCIANO NUNES MAIA FREIRE EM SESSÃO DE 09.09.2025)

ORIGEM: NOVA OLINDA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL DANIEL CARVALHO CARNEIRO

RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)
- ALTANEIRA - CE

ADVOGADOS(A): VALERIA MATIAS DE ALENCAR - OAB CE36666, MATHEUS NOGUEIRA PEREIRA LIMA - OAB CE31251, FLAVIO HENRIQUE LUNA SILVA - OAB CE31252, FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA - OAB CE4585

RECORRIDO(O): ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES , VICENTE JACKSON FEITOSA DE SOUZA

ADVOGADO: RAIMUNDO SOARES FILHO - OAB CE11087-A, FRANCISCO REGIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE - OAB CE9749, ANTONIO JOSAFA MARTINS MESQUITA - OAB CE0019683, PABLO LOPES DE OLIVEIRA - OAB CE12712

ASSUNTO: Recurso interposto em face de sentença que julgou improcedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DECISÃO EM 09.09.2025: A Corte, por unanimidade, rejeitou a preliminar de alegação de reconhecimento da validade dos depoimentos das testemunhas Francisca Aureliano Cruz e José Félix da Silva. No mérito, o Relator votou pelo desprovimento do recurso para manter a sentença que julgou improcedente a AIJE. Na sequência, pediu vista dos autos o des. Luciano Nunes Maia Freire.

2. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO ELEITORAL N. 0600403-10.2024.6.06.0031 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE) (PEDIDO DE VISTA FEITO PELA DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA EM SESSÃO DO DIA 23.09.2025)

ORIGEM: BARBALHA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL DANIEL CARVALHO CARNEIRO

RECORRENTES: EVERTON DE SOUZA GARCIA SIQUEIRA, GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,

ADVOGADO(A): LUCIANO ALVES DANIEL - OAB CE14941-A, MARIANA GOMES PEDROSA BEZERRA - OAB CE19348-A

RECORRENTES: ANTONIO COSTA SAMPAIO NETO, JOSEILSON FERNANDES SOARES

ADVOGADOS: ALLYSON DUARTE SILVA LIMA - OAB CE18395, LUAN FERNANDES PARENTE GARCIA - OAB CE37697

RECORRIDOS: EVERTON DE SOUZA GARCIA SIQUEIRA, GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

ADVOGADO(A): LUCIANO ALVES DANIEL - OAB CE14941-A, MARIANA GOMES PEDROSA BEZERRA - OAB CE19348-A

RECORRIDOS: ANTONIO COSTA SAMPAIO NETO, JOSEILSON FERNANDES SOARES

ADVOGADOS: ALLYSON DUARTE SILVA LIMA - OAB CE18395, LUAN FERNANDES PARENTE GARCIA - OAB CE37697

ASSUNTO: Recursos interpostos em face de sentença que julgou parcialmente procedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DECISÃO EM 25/08/2025: A Corte, por unanimidade, rejeitou as preliminares. No

mérito, o Relator votou pelo desprovimento do recurso dos investigantes e pelo parcial provimento do recurso dos investigados, a fim de afastar a conduta vedada relativa à doação de lotes, o abuso de poder político e econômico e excluir a cassação dos diplomas e a inelegibilidade de Guilherme Sampaio Saraiva e Everton de Souza Garcia Siqueira. Acompanharam o Relator os des. Luciano Nunes Maia Freire, Francisco Luís Rios Alves, Wilker Macedo Lima e Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos. Na sequência, o des. Emanuel Leite Albuquerque pediu vista dos autos.

DECISÃO EM 23/09/2025: O desembargador eleitoral Emanuel Leite Albuquerque, vistor, divergiu do Relator e votou para negar provimento ao recurso de Guilherme Sampaio Saraiva e Éverton de Souza Garcia Siqueira, e dar parcial provimento ao recurso de Antônio Costa Sampaio Neto e Joseilson Fernandes Soares. Na sequência, pediu vista dos autos a desembargadora eleitoral Maria Iraneide Moura Silva, Presidente.

3. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600391-57.2024.6.06.0043 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE) - (PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR WILKER MACÊDO LIMA EM SESSÃO DE 23.09.2025)

ORIGEM: CARIÚS/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL DANIEL CARVALHO CARNEIRO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO(A): NATALIA FERREIRA GOMES, ISAQUE OLIVEIRA DA COSTA

ADVOGADOS ANTONIO EMANUEL ARAUJO DE OLIVEIRA - OAB CE20528, HUDSON BRENO DA SILVA ELOI - OAB CE47733, BRIAN O NEAL ROCHA - OAB CE28474

RECORRIDO: ANTONIO VALDENIZO DA COSTA

ADVOGADOS: ANTONIO EMANUEL ARAUJO DE OLIVEIRA - OAB CE20528, HUDSON BRENO DA SILVA ELOI - OAB CE47733

RECORRIDO: SAMUEL SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADA: JAMILLE ROCHA SIQUEIRA FERREIRA - OAB CE50758

RECORRIDO: JONAS OLIVEIRA NETO

ADVOGADOS: EDIPO PEREIRA DE QUEIROZ - OAB CE37210, RODOLFO RAONE FELIPE DE CARVALHO - OAB CE40024

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou improcedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DECISÃO EM 25/08/2025: O Relator votou, preliminarmente, para rejeitar a alegação de inépcia da inicial, e, no mérito, pelo parcial provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, para reformar a sentença e reconhecer a prática de abuso de poder econômico aos investigados(a) Natália Ferreira Gomes, Isaque Oliveira da Costa, Samuel Sousa dos Santos e Jonas Oliveira Neto, cominando a sanção de inelegibilidade para as eleições que se realizarem nos 8(oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou o ilícito. Logo após, pediu vista dos autos o des. Luciano Nunes Maia Freire.

DECISÃO EM 23/09/2025: O des. Luciano Nunes Maia Freire, vistor, acompanhou o Relator e votou pelo parcial provimento do recurso para reformar a sentença e reconhecer a prática de abuso de poder econômico aos investigados(a) Natália Ferreira Gomes, Isaque Oliveira da Costa, Samuel Sousa dos Santos e Jonas Oliveira Neto, com a sanção de inelegibilidade para as eleições que se realizarem nos 8(oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou o ilícito. Logo após, seguiu o Relator o des Francisco Luís Rios Alves. Na sequência, pediu vista dos autos o des. Wilker Macêdo Lima.

4. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600704-57.2024.6.06.0030 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE)(PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS EM SESSÃO DE 23.09.2025)

ORIGEM: ACARAÚ/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDA(O): ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO, ROGERIO RIOS SILVEIRA

ADVOGADOS(AS): HELIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO - OAB DF19061-S, ANDRE GARCIA XEREZ SILVA - OAB CE25545-A, JULIANA COSTA SOARES - OAB CE23136, PAULA MONTEIRO ALENCAR - OAB CE33656, PEDRO ANGELO PEREIRA MESQUITA - OAB CE52912, LUCAS PESSOA LOPES - OAB CE53525

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou improcedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DECISÃO EM 23.09.2025: O Relator votou pelo parcial provimento ao recurso, para

julgar procedente, em parte, a AIJE, a fim de reconhecer o abuso de poder político, de autoridade e do abuso dos meios de comunicação por Ana Flávia Ribeiro Monteiro, aplicar-lhe as sanções de inelegibilidade pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao pleito de 2024, e a de cassação do diploma e perda do mandato, e estender estas últimas sanções ao vice-prefeito eleito, Rogério Rios Silveira, sem declaração da sua inelegibilidade. Votou para aplicar multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aos investigados pela conduta vedada de contratação temporária de servidores. Na sequência, pediu vista dos autos o des. Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos.

5. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0601076-81.2024.6.06.0005 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE) - (PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EM SESSÃO DE 26.09.2025)

ORIGEM: PACOTI/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL DANIEL CARVALHO CARNEIRO

RECORRENTES: FRANCISCO ADRIANO AVELINO DA SILVA, FRANCISCO ALBERLUCIO BATISTA ROCHA, EULER MARQUES DE SOUSA HONORIO DE ABREU , MARIA VERA MUNIZ, ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA, JOANA PAULA LEITAO DE MORAIS, ANDRESSA DA SILVA SANTOS, FRANCISCO HILTON BEZERRA DE OLIVEIRA, WELINGTHON ARAUJO DE SOUSA, MANUEL MUNIZ BARRETO NETO, JOAQUIM DOS SANTOS AQUINO

ADVOGADO: ESTEVAO MOTA SOUSA - OAB CE46400-A

RECORRIDO: GERCIELMA JUCA PIMENTA BATISTA

ADVOGADOS: ESIO RIOS LOUSADA NETO - OAB CE18190, RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO - OAB CE6615

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou procedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DECISÃO EM 23.09.2025: O Relator votou pelo desprovimento do recurso, a fim de manter a sentença que julgou procedente a AIJE. Acompanharam o relator os des. Luciano Nunes Maia Freire e José Maximiliano Machado Cavalcanti. Logo após, pediu vista dos autos o des. Wilker Macêdo Lima.

DECISÃO EM 26.09.2025: O des. Wilker Macêdo Lima, vistor, votou para acompanhar o Relator, a fim de conhecer e negar provimento ao recurso, para manter a sentença

que julgou procedente a AIJE. Na sequência, pediu vista dos autos o des. Emanuel Leite Albuquerque.

6. RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO ESPECIAL N. 0600001-84.2025.6.06.0065 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE) – PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EM SESSÃO DE 10.10.2025

ORIGEM: GROAÍRAS/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

RECORRENTES: COLIGAÇÃO PARA GROAÍRAS CONTINUAR AVANÇANDO [PSB / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - GROAÍRAS - CE, FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)

ADVOGADOS(AS): PEDRO HENRIQUE MARTINS ARAUJO MENEZES - OAB CE49575, DAMIAO SOARES TENORIO - OAB CE26614-B, LUANNA PEREIRA DE FREITAS - OAB CE44124, KASSIANY MARTINS FEIJAO - OAB CE48078, ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS MAIA - OAB CE15059-A, ESTEVÃO MOTA SOUSA - OAB CE46400-A

RECORRIDAS: VIRGINIA SOUZA AGUIAR, FRANCISCA CILENE XIMENES MACIEL

ADVOGADO(A): ITALO VIANA ARAGÃO - OAB CE27392-A, ANDREA OLIVEIRA SILVA - OAB CE49282

TERCEIRO INTERESSADO: F DAS CHAGAS FEIJAO

ADVOGADOS: DAVI CELESTINO ANDRADE - OAB CE51193, MARCELO SCHNEIDER MESQUITA DE AGUIAR - OAB CE49131

ASSUNTO: Recurso interposto em face de sentença, que julgou improcedente Representação Especial.

DECISÃO EM 10.10.2025: A Corte, por unanimidade, rejeitou as preliminares de nulidade da sentença e cerceamento de defesa. No mérito, o Relator votou pelo desprovimento do recurso para manter a sentença, que julgou improcedente a AIJE. Votaram com o Relator os desembargadores José Maximiliano Machado Cavalcanti, Wilker Macedo Lima, Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos, Durval Aires Filho e Daniel Carvalho Carneiro. Em seguida, pediu vista dos autos o des. Emanuel Leite Albuquerque, Presidente em exercício.

7. RECURSO ELEITORAL N. 0600205-03.2024.6.06.0118 - (PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR DURVAL AIRES FILHO EM SESSÃO DE 23.09.2025)

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI

RECORRENTE: ANDRÉ FERNANDES DE MOURA

ADVOGADOS(AS): CARLA BARBOSA GONDIM - OAB CE33071, DAMIAO SOARES TENORIO - OAB CE26614-B, LUANNA PEREIRA DE FREITAS - OAB CE44124, PEDRO HENRIQUE MARTINS ARAUJO MENEZES - OAB CE49575, ESTEVAO MOTA SOUSA - OAB CE46400-A, BEATRIZ CARVALHO CAMPOS - OAB CE43846-A

RECORRENTES: EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO, COLIGAÇÃO JUNTOS FORTALEZA PODE MUITO MAIS [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/PP/PSB/PSD/REPUBLICANOS/MDB] - FORTALEZA - CE

ADVOGADOS(AS): ALCIMOR AGUIAR ROCHA NETO - OAB CE18457, RODRIGO CAVALCANTE DIAS - OAB CE16555-A, MARCELA VILA NOVA DE ALMEIDA BARBOSA - OAB CE23274, CARLOS EDUARDO ROMANHOLI BRASIL - OAB CE19528-A, LISSIA MARIA EUGENIO LOPES - OAB CE27768-B, PRISCILA GONCALVES BRITO - OAB CE33289-A, PEDRO BARBOSA SARAIVA - OAB CE34020-A, VITORIA OLINDA BARROS - OAB CE45474, BERGSON DE SOUZA BONFIM - OAB CE14364, SORAYA VASCONCELOS OLIVEIRA - OAB CE9966 , LUCAS ARAUJO MENESES - OAB CE52762, BRUNA FERREIRA DE ARAUJO BEZERRA - OAB CE42637-A, TIAGO REBOUCAS CYSNE - OAB CE42161, JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO - OAB CE16042

RECORRENTES: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV), PARTIDO PROGRESSISTAS - FORTALEZA - CE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - FORTALEZA - CE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - FORTALEZA/CE, PARTIDO REPUBLICANOS - FORTALEZA - CE - MUNICIPAL, PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA

RECORRENTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB SP138436-A

RECORRIDO: ANDRÉ FERNANDES DE MOURA

ADVOGADOS(AS): CARLA BARBOSA GONDIM - OAB CE33071, DAMIAO SOARES TENORIO - OAB CE26614-B, LUANNA PEREIRA DE FREITAS - OAB CE44124, PEDRO HENRIQUE MARTINS ARAUJO MENEZES - OAB CE49575, ESTEVAO MOTA SOUSA - OAB CE46400-A, BEATRIZ CARVALHO CAMPOS - OAB CE43846-A

RECORRIDA: JULIERME LIMA DE SENA

ADVOGADO: THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PEREIRA - OAB CE17947-A

RECORRIDOS: EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO, COLIGAÇÃO JUNTOS FORTALEZA PODE MUITO MAIS [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)/PP/PSB/PSD/REPUBLICANOS/MDB] - FORTALEZA - CE

ADVOGADOS(AS): ALCIMOR AGUIAR ROCHA NETO - OAB CE18457, RODRIGO CAVALCANTE DIAS - OAB CE16555-A, MARCELA VILA NOVA DE ALMEIDA BARBOSA - OAB CE23274, CARLOS EDUARDO ROMANHOLI BRASIL - OAB CE19528-A, LISSIA MARIA EUGENIO LOPES - OAB CE27768-B, PRISCILA GONCALVES BRITO - OAB CE33289-A, PEDRO BARBOSA SARAIVA - OAB CE34020-A, VITORIA OLINDA BARROS - OAB CE45474, BERGSON DE SOUZA BONFIM - OAB CE14364, SORAYA VASCONCELOS OLIVEIRA - OAB CE9966 , LUCAS ARAUJO MENESSES - OAB CE52762, BRUNA FERREIRA DE ARAUJO BEZERRA - OAB CE42637-A, TIAGO REBOUCAS CYSNE - OAB CE42161, JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO - OAB CE16042

RECORRIDOS: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV), PARTIDO PROGRESSISTAS - FORTALEZA - CE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - FORTALEZA - CE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - FORTALEZA/CE, PARTIDO REPUBLICANOS - FORTALEZA - CE - MUNICIPAL, PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA

RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB SP138436-A

ASSUNTO: Recursos interpostos em face de sentença que julgou procedente, em parte, representação por propaganda eleitoral irregular.

DECISÃO EM 09.09.2025: O Relator votou pelo parcial provimento do recurso do Facebook Serviços Online do Brasil Ltda., a fim de reduzir o valor das *astreintes* para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); votou pelo desprovimento do recurso da Coligação “Juntos, Fortaleza Pode Muito Mais” e de Evandro Sá Barreto Leitão, para manter o não reconhecimento do caráter de desinformação (*fake news*) da postagem; e votou pelo parcial provimento do recurso de André Fernandes de Moura, exclusivamente para readequar a sanção pecuniária, consolidando as postagens em infração única e fixando multa única de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Na sequência, pediu vista dos autos o des. Wilker Macêdo Lima.

DECISÃO EM 23.09.2025: O des. Wilker Macêdo Lima, vistor, acompanhou o Relator em relação ao recurso do Facebook Serviços Online do Brasil Ltda e votou pelo seu parcial provimento, a fim de reduzir o valor das *astreintes* para R\$ 30.000,00 (trinta

mil reais); divergiu do Relator quanto ao recurso da Coligação “Juntos, Fortaleza Pode Muito Mais” e de Evandro Sá Barreto Leitão, para dar-lhe provimento e julgar procedente a representação; e divergiu do recurso de André Fernandes de Moura, para negar-lhe provimento. Na sequência, pediu vista dos autos o des. Durval Aires Filho.

8. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600192-84.2024.6.06.0059 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE)

ORIGEM: PEDRA BRANCA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL DANIEL CARVALHO CARNEIRO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDAR PARA AVANÇAR [REPUBLICANOS/PP/PDT/MDB/PL/PRD/SOLIDARIEDADE] - PEDRA BRANCA - CE

ADVOGADOS(AS): DAMIAO SOARES TENORIO - OAB CE26614-B, LUANNA PEREIRA DE FREITAS - OAB CE44124, PEDRO HENRIQUE MARTINS ARAUJO MENEZES - OAB CE49575, SARA CAMPELO SOMBRA - OAB CE23562-A

RECORRIDO(A): MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA, SEBASTIAO ALVES DE MESQUITA FILHO

ADVOGADOS(A): RAUL CARDOSO PINHEIRO - OAB CE36464-A, VICENTE MAGNO VIDAL - OAB CE23866, FERNANDA BARREIROS ROCHA - OAB CE13927

RECORRIDO: MATHEUS PEREIRA MENDES

ADVOGADA: CYNARA MARIA RODRIGUES MONTEIRO - OAB CE8880-A

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou improcedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

9. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600510-05.2024.6.06.0015 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE)

ORIGEM: ICÓ/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: YGOR RODRIGUES TORRES , JOSE DANRLEY OLIVEIRA VIANA

ADVOGADO: FABIO COUTINHO PEREIRA - OAB PB12821

ASSUNTO: Recurso interposto em face de sentença que julgou improcedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

**10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE
INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600377-41.2024.6.06.0086 - QUÓRUM
COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE)**

ORIGEM: POTIRETAMA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

EMBARGANTE: SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO

ADVOGADOS(A): GEOVANE COUTO DA SILVEIRA - OAB PR97109, MAYARA DE SA PEDROSA - OAB DF40281, PAULO CEZAR NOBRE MACHADO FILHO - OAB CE38484-A, MARCIO CAVALCANTE ARAUJO - OAB CE24799-A

EMBARGANTE: LUAN DANTAS FELIX

ADVOGADOS: MÁRCIO CAVALCANTE ARAUJO - OAB CE24799-A, PAULO CEZAR NOBRE MACHADO FILHO - OAB CE38484-A, PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO - OAB CE17677-A

EMBARGADA: COLIGAÇÃO POR AMOR AO NOSSO POVO [PSB/PSD] - POTIRETAMA - CE

ADVOGADOS: FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA - OAB RN13994, RAUL LUSTOSA BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB CE45195-A

ASSUNTO: Embargos de declaração em face de acórdão que negou provimento ao recurso eleitoral dos embargantes e deu parcial provimento ao recurso eleitoral da embargada, para reconhecer a prática de abuso de poder.